

Coluna do LFG: Incentivo a penas alternativas pode melhorar presídios



*Dentre os 513.802 *presos* existentes no Brasil, conforme os dados do

[InfoPen \(Sistema Integrado de Informações Penitenciárias\)](#) de junho de 2011, 35.596 são *mulheres*. Desse montante, 5.152 *presas* cumprem pena não superior a quatro anos de reclusão.

Neste grupo, 1.519 *detentas* (ou 4% do total) respondem por delitos que não envolvem violência ou grave ameaça à pessoa, quais sejam: *furto simples* (1.194 *detentas*), *apropriação indébita* (19 *detentas*) e *receptação* (306 *detentas*), todos crimes patrimoniais.

Tratam-se de casos em que, *observados os critérios subjetivos (antecedentes, conduta social e personalidade) e a não reincidência em crimes dolosos*, conforme o disposto no artigo 44 do Código Penal, a condenada **tem o direito** à substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos (*alternativas*).

Contudo, na prática, o que impera é a prisão. Penas alternativas ainda são vistas como sinônimo de impunidade; são, por isso, menos incentivadas. O espírito de revolta e de vingança, sustentado pelo populismo penal, traz a satisfação social apenas quando o criminoso está atrás das grades, ainda que seu crime seja de menor potencial ofensivo.

Nos últimos dez anos, o número de presas mulheres no Brasil cresceu 252%, uma taxa de crescimento duas vezes superior à dos homens, que foi de 115% (veja: [Mulheres presas: aumento de 252% em dez anos](#)).

O incentivo à maior aplicação de penas alternativas no Brasil é um dos caminhos para a melhoria das condições nos presídios, para a diminuição da criminalidade, bem como uma potencial reconstrução de vida dos diversos detentos que respondem por crimes de menor potencial ofensivo no país.

*Colaborou Mariana Cury Bunduky, advogada e pesquisadora do Instituto de Pesquisa e Cultura Luiz Flávio Gomes.

Date Created

12/04/2012